

RESOLUÇÃO N° 041/2007

Dispõe sobre recurso interposto contra Auto de Infração nº 3737, em nome da empresa Rio Tropical Transportes Ltda. (Processo Administrativo AGR nº 200600029008630).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2º do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 4.648, de 05 de março de 1996, dispõe que o planejamento, a organização, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que tratam esse Regulamento cabem à SUTEG/AGR.

Considerando o disposto na Resolução nº 211/2003, datada de 14 de Abril de 2003, que dispõe sobre a obrigação das concessionárias, permissionárias do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás disponibilizarem o endereço eletrônico e o número do telefone da AGR, para atendimento aos usuários;

Considerando que a empresa *Rio Tropical Transportes Ltda* não apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 3737 lavrado em 03/11/2006;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais e Interestaduais e a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 20/04/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela *empresa Rio Tropical Transportes Ltda*, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, que manteve os efeitos legais do Auto de Infração nº 3737, lavrado contra si em 03/11/2006, por infringência ao que estabelece o art. 1º, da Resolução nº 211/2003 - CG;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos
dias do mês de abril de 2007.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente